



*Justiça Federal*  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS  
2ª VARA

**ATA DE AUDIÊNCIA**

**Autos nº 5291-94.2012.4.01.4300**

**Classe** : 7300 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
**Autor** : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.  
**Réu** : NILCIONE MESSIAS DOS SANTOS

Apregoadas as partes nesta audiência de instrução/inquirição, iniciada às 14:00h do dia **20 de novembro de 2014**, na sala de audiências da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, presidida pelo MM. Juiz Federal da 2ª Vara, **Dr. WALDEMAR CLAUDIO DE CARVALHO**, compareceram a Dra. Renata Ribeiro Baptista - Procuradora da República; o Dr(a) Ednir Zaías Batista da Silva, advogado(a) da ré (presente); a Dra. Patrícia Macedo Arantes – Procuradora do Município de Palmas/TO; as testemunhas Marina Mendes de Carvalho Costa Andrade, Jean Faber Moura Borges, Newton Oliveira Campos, Sabrina Kelly Vieira Machado, Carla Domingos Marzovilla e Dionísio José da Silva; além dos acadêmicos de direito. Mirian Pereira da Silva, Raiza Gonçalves Santos, Fabiane Soares Pereira, Cleiton Guilherme Menezes, Cassiano Ferrari e Ana Claudia Batista Cardoso. Ausente a testemunha Cláudia Fernanda Cândido da Silva (não intimada - fl. 893-v).

**Aberta a audiência**, a autora requereu a desistência da oitiva da testemunha Cláudia Fernanda Cândido da Silva. Por conseguinte, Newton Oliveira Campos foi inquirido na condição **de informante do Juízo**, por ser ex-cônjuge da ré e ex-administrador da empresa.

Dionísio José da Silva foi inquirido, também, na condição **de informante do Juízo**, por ser o atual cônjuge da ré.

Adiante, indagada as partes se havia alguma diligência ser requerida, a representante do Ministério Público Federal alegou haver interesse no depoimento pessoal da parte autora. Questionada a parte autora e seu advogado, estes não se opuseram à pretensão autoral.

Adiante, o M.M. Juiz proferiu a seguinte decisão:

**I – Mantenha-se arquivado no computador próprio a presente audiência, ficando desde já autorizado o fornecimento de cópia mediante prévia solicitação e entrega de mídia própria;**

**II – Diante da anuência da demandada, defiro o depoimento pessoal requerido pelo Ministério Público Federal, a ser prestado na presente audiência.**

II – Homologo a desistência da oitiva da testemunha Cláudia Fernanda Cândido da Silva, conforme requerido pela parte autora.

III - Ficam as partes intimadas, desde já, para oferecerem alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro a parte autora;

IV – Por conseguinte, façam-me os autos conclusos. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz Federal encerrar esta ata de audiência que vai assinada por todos, inclusive por mim, \_\_\_\_\_ (Lucas Humberto Queiroz Dornelas), Técnico Judiciário, que a digitei e conferi.

**WALDEMAR CLAUDIO DE CARVALHO**  
Juiz Federal da 2ª Vara

Dra. Renata Ribeiro Baptista - Procuradora da República

Dra. Patrícia Macedo Arantes - Procuradora do Município de Palmas/TO

Dr. Ednir Zaías Batista da Silva - Advogado

Nilcione Messias dos Santos - Ré